



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 660/2007

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 569, DE 02 DE JANEIRO DE 2007".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº. 569, de 02 de janeiro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Mateus para o exercício financeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **13% (treze por cento)** do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definidas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 569/2007 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº. **639**, datada de 17 de agosto de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de outubro de 2007**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezanove (19) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
 Secretária Municipal de Gabinete
 Decreto nº. 2.654/06.